

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO DE LICITAÇÃO PROCESSO MULTIENTIDADES

1. OBJETO

- 1.1. O presente termo tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir as demandas dos órgãos e atender as necessidades do Gabinete, Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação e Esportes de Pescaria Brava/SC conforme os itens relacionados na tabela abaixo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. São partes integrantes deste Termo de Referência:
- 1.2.1. Encarte "A" Planilha Descritiva dos Itens/Produtos e Cotação de Preços;

2.CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS E CUSTO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto à aquisição de gêneros alimentícios, segundo especificações dos itens/produtos e quantidades estimadas, **com vigência de 12 meses**, a partir da assinatura do contrato, conforme Tabela I deste termo.

| Tabel | Tabela I | | | | | | |
|-------|----------|----------|--|---|-------------------------------|-----------------------------|--|
| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO | CARACTERÍSTICA DOS PRODUTOS | PREÇO DE VALOR UNIT. | AQUISIÇÃO VALOR TOTAL | |
| 1 | 400 | unidades | Doce caseiro SEM AÇUCAR sabor banana 500g | Produto de qualidade, resultante do cozimento da banana SEM açúcar, com ou sem adição de água e outros ingredientes permitidos pela legislação. Deve apresentar consistência apropriada, ser preparado com produtos frescos, e ser acondicionado de forma a assegurar sua perfeita conservação. Os doces podem apresentar eventualmente pedaços da fruta e outras partes comestíveis reconhecidamente apropriadas para elaboração de doce. Embalagem: Pote plástico ou de vidro de 500g. Deve ser de vidro transparente ou pote plástico (atóxico) resistente, devidamente fechado e lacrado com vedação a vácuo. Não serão toleradas embalagem que apresentam rachaduras, trincas, amassados, sujidades, ou estufamento. Deve conter rótulo, lista de ingredientes em ordem crescente de ingredientes (de acordo com peso), data de fabricação, validade, nome/identificação do produtor. Validade: Mínima de 6 meses. | R\$ 27,8367 | R\$ 11.134,67 | |



| TOTAL R\$ 50935,67 | | | | | 035 67 | |
|--------------------|-----|--------------------------|-------------------------------------|--|----------------|------------------|
| 3 | 800 | Pacote | Café torrado e moído tradicional | Produto de qualidade igual ou superior a marca Melitta®, 100% café, torrado e moído em pó, produzido através do grão do fruto maduro de diversas espécies do gênero Embalagem: Embalagem aluminizada a vácuo de 500g, totalmente lacrada/fechada. Deve apresentar rótulo com a denominação "Café torrado e moído", em pó, seguida da sua classificação, prazo de validade, selo de pureza e origem. Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data da entrega. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Coffea, principalmente de Coffeaarabica, Coffealiberica e Coffea robusta, submetido a tratamento térmico adequado e moagem. Deve apresentar selo de pureza da "ABIC", intensidade 8, embalado à vácuo, ponto de torra acentuado e um processo de moagem fina e uniforme, que garantam e preservem seu sabor forte e encorpado, apresentar características organolépticas (cor, aroma, textura e sabor) adequadas/compatíveis ao produto. Não deve apresentar substâncias nocivas, parasitas, larvas, palhas, folhas e galhos em sua composição. | R\$ 18,2675 | R\$ 14614,00 |
| 2 | 400 | Quilos Pacotes 1kg | Filé de Peixe TILÁPIA | Produto de qualidade, filé de tamanho médio, sem espinhas, congelado, não amolecido nem pegajoso, peixe deve ser manipulado em condições higiênicas adequadas, ser provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, próprio para o consumo humano, devendo ser entregue na temperatura de -18°C, conforme legislação em vigor. Não será tolerado produto que apresente acúmulo de líquidos em seu interior, com escamas, espinhas, parasitas, larvas, sujidades ou elementos impróprios para o consumo humano. Não poderá conter sulfito, substância proibida pelo Ministério da Agricultura. Embalagem: pacote de 1kg, de plástico resistente, atóxico e transparente, que contenha 1kg de produto. Deve apresentar identificação/denominação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de abate e prazo de validade, lote, peso líquido, condições de armazenamento, empilhamento máximo (na embalagem secundária), número de registro do produto no órgão competente, temperatura de estocagem. Validade: Mínima de 3 meses a partir da data de entrega. | R\$ 62,9675 | R\$ 25.187,00 |

2.2. Os preços estimados na Tabela I refletem os valores da média de preço dos orçamentos anexados ao processo.

3. FONTE DE RECURSO



3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária, no exercício do ano de 2024 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária de cada **Secretaria Requisitante**.

4.JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

- 4.1 A presente solicitação tem como justificativa a necessidade de atendimento de presente e futuras demandas tendo em vista a manutenção e continuidade dos serviços prestados nas UNIDADES ESCOLARES a citar: EEB DR. PAULO CARNEIRO (SANTIAGO), EEB LUÍS PACHECO DOS REIS (BARREIROS), EEB PROFª TOMÁSIA MENDONÇA FERNANDES (SERTÃO DA ESTIVA), EEB PROFº NERI MENDONÇA DE SOUZA E CEI PEQUENO SONHO (LARANJEIRAS), EEB PONTA DAS LARANJEIRAS (PONTA DAS LARANJEIRAS), EEB TAQUARAÇU (TAQUARAÇU) EEF HONORATA FREITAS (BARRANCA) CEI PEIXINHO COLORIDO (CARREIRA), CEI HORTÊNCIO BERNARDINO DE SOUZA (ESTIVA) e EEF RIBEIRÃO DE PESCARIA BRAVA, pertencentes à Rede Municipal de Ensino por meio de sua Secretaria de Educação, no que se refere à preparação de alimentos para distribuição gratuita de alimentação escolar, também, bem como promoção de eventos anuais municipais sob o encargo das respectivas secretarias: Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Administração e Finanças.
- 4.2 Serão beneficiados todos os servidores das secretarias de Assistência Social, Gabinete do Prefeito, e Administração e Finanças no preparo de cafés diários.
- 4.3 Também serão beneficiados mais de 1.380 (um mil e trezentos e oitenta) alunos, com a faixa etária de seis meses até dezessete anos de idade, matriculados seja na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental nas respectivas unidades escolares acima citadas, oferecendo reforço alimentar e nutricional aos educandos, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme determina a Lei nº11.947/2009 que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), iniciativa do Governo Federal que contribui para o desenvolvimento, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos da rede pública, respeitando o contido na Constituição Federal, que determina como dever do Estado a garantia de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares em diversas áreas, inclusive na da alimentação.
- 4.4 A aquisição dos materiais solicitados respeitará os quantitativos determinados por cada Secretaria Requisitante, de acordo com a tabela I, II e III constante neste Termo de Referência e as despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme programação de entrega expedida por cada secretaria, conforme quantitativo enviado de forma individualizada.

TARFI A II

| IADELA II | | | | | | |
|---|----------|--------------------|---|-----------------------|--|--|
| Secretaria de Educação e Esportes | | | | | | |
| ITEM | QTD | UND | ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO | | | |
| 1 | 400 | unidades | Doce caseiro SEM AÇUCAR sabor banana 500g | | | |
| 2 | 400 | Quilos Pacotes 1kg | Filé de Peixe TILÁPIA | | | |
| | | Unidade Escolar | Localização | | | |
| CEI Hortêncio Bernardino de Souza | | | | Estiva | | |
| CEI Pei | xinho Co | olorido | Carreira do Siqueiro | | | |
| EEB Dr Paulo Carneiro | | | | Santiago | | |
| EEB Luís Pacheco dos Reis / CEI Barreiros | | | | Barreiros | | |
| EEB Neri Mendonça de Souza + CEI Pequeno Sonho | | | | Laranjeiras | | |
| EEB Ponta das Laranjeiras + CEI Mundo Encantado | | | | Ponta das Laranjeiras | | |



| EEB Taquaraçu | Taquaraçu |
|--------------------------------|------------------|
| EEB Tomásia Mendonça Fernandes | Sertão da Estiva |
| EEF Honorata Freitas | Barranca |
| EEF Ribeirão de Pescaria Brava | Varginha |

TABELA III

| Item Multientidades | | | | | |
|-----------------------------|-------------|----------|--|--|--|
| ITEM | TEM QTD UND | | ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO | | |
| 3 | 800 | unidades | Café torrado e moído tradicional | | |
| Quantitativo por Secretaria | | | Secretaria | | |
| 300 | | | Secretaria de Administração e Finanças | | |
| 50 | | | Secretaria de Agricultura | | |
| 200 | | | Secretaria de Assistência Social | | |
| 150 | | | Secretaria de Educação e Esportes | | |
| 50 | | | Gabinete do Prefeito | | |
| 50 | | | Secretaria de Obras | | |

5.2.Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas por cada Secretaria solicitante.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **6.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi acordado. O acompanhamento e a fiscalização dos objetos Contratuais firmados com a Contratada será exercida por servidor designando por Portaria (anexa ao processo), em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei n° 14.133/21.
- **6.2.** 11.2. A fiscalização será exercida pelos servidores responsáveis por cada Secretaria contratante, quais sejam:

Gabinete: Jhesyca Miranda da Silva; matrícula 2675/2

Secretaria de Administração e Finanças: Diná Vargas; matrícula 2711/1

Secretaria de Assistência Social: Nilcéia Nunes de Medeiros; matrícula 1939

Secretaria de Agricultura: Camila Costa Maria Horácio; matrícula 2122

Secretaria de Educação e Esportes: Ana Paula Ferreira Gomes; matricula 2647/1

Secretaria de Obras: Lidiane Rodrigues Monteiro; matrícula 2751/1

- **6.2.1.** Todas as irregularidades constatadas pelo responsável pela fiscalização, que extrapolem suas competências e atribuições legais, serão comunicadas o mais breve possível à Administração da CONTRATANTE, para que esta tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.
- **6.3.** O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **6.4.** O servidor responsável pela fiscalização deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido entregues todos os produtos na forma devida e conforme com o Termo de Referência.



6.5. Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor/contratado, sem ônus para a Prefeitura de Pescaria Brava/SC.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será realizado e efetuado de acordo com as aquisições solicitadas e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ordem de serviço, correspondentes as entregas efetivamente executadas, após o aceite e atesto por servidor público designado;
- **7.2.** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal.
- 7.3. O pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a certificação da nota fiscal;

8. REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- **9.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo constante no item 7.3, que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.
- **9.1.2.** Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- **9.1.3.** Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.
- **9.1.4.** O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria de Educação.
- 9.1.5. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a)enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.1.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato.
- 9.1.7. A Contratante se reserva no direito de realizar ela própria ou com a ajuda de terceiros, Auditoria e Fiscalização dos serviços da Contratada, de modo a se verificar se as condições exigidas neste edital, estão sendo cumpridas pela empresa Contratada, bem como realizar Pesquisa de satisfação quanto ao atendimento prestado pela empresa Contratada.
- **9.1.8.** Designar servidor como Fiscal do Contrato.



- 9.1.9. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços.
- 9.1.10. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.
- 9.1.11. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados.
- **9.1.12.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 9.1.13. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- 9.1.14. Proporcionará para a Contratada todas as facilidades para a execução dos serviços Contratados.
- **9.1.15.** Efetuará o pagamento das Notas Fiscais referentes à execução dos serviços contratados, nos termos e condições estabelecidas neste contrato.
- 9.1.16. Fiscalizará a execução dos serviços licitados.
- **9.1.17.** Acompanhará e fiscalizará a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicará por escrito e tempestivamente sobre qualquer alteração ou irregularidade no fornecimento dos serviços e ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA obriga-se á:

- 10.2.1. Apresentar Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;
- 10.2.2. Apresentar (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL, especificação do produto, conforme TABELA I deste termo, de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta licitação.
- 10.2.3. Apresentar Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração, conforme TABELA I deste termo.
- 10.2.4. Todas as análises dos gêneros alimentícios que serão encaminhadas para a Alimentação Escolar deverão ser efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Comissão de Análise Municipal, do Setor de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de Pescaria Brava CAE/. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).
- **10.2.5.** Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários(conforme Resolução CD/FNDE, N°38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4°).
- **10.2.6.** Rotulagem: de acordo com a RDC –ANVISA n° 429, de 08 de outubro de 2020, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.



- 10.2.7. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.
- 10.2.8. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.
- 10.2.9. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nos termos desta licitação.
- **10.2.10.** Cada fornecedor deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nos termos desta licitação.
- 10.2.11. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), e Ensino Fundamental e outros e para o atendimento das demandas das secretarias de Administração, Assistencia Social e Gabinete, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.
- **10.2.12.** O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas parceladas a serem definidas em cronograma elaborado por cada secretaria solicitante.
- 10.2.13. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 –ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.
- **10.2.14.** Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos no ato da entrega.
- 10.2.15. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.
- 10.2.16. Todos os itens descritos no edital desta licitação, após entrega nas Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.
- **10.2.17.** O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.
- 10.2.18. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da empresa fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida.
- **10.2.19.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.



- 10.2.20. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.
- 10.2.21. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.
- 10.2.22. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.
- 10.2.23. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 10.2.24. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- **10.2.25.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Pescaria Brava todas e quaisquer ocorrências extraordinárias relacionadas com a entrega/execução dos bens/serviços.
- 10.2.26. Utilizar obrigatoriamente Livro de Ocorrências.
- **10.2.27.** Responsabilizar-se pelo confinamento dos resíduos retirados, sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente.
- 10.2.28. Adotar de todas as medidas de segurança.
- 10.2.29. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 10.2.30. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou WhatsApp) ou retirado na sede da Contratante.
- 10.2.31. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (dias) dias.
- 10.2.32. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 10.2.33. Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas como frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos nas dependências da Contratante.
- 10.2.34. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de



alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

- 10.2.35. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal.
- **10.2.36.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- 10.2.37. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 10.2.38. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.
- **10.2.39.** Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com as amostras apresentadas.
- 10.2.40. No ato da entrega, quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original, conforme cronograma entregue pela Secretaria solicitante, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cujo fornecimento é de responsabilidade da empresa.
- 10.2.41. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de cinco dias úteis, sem adição de qualquer ônus para a Secretaria solicitante.
- **10.2.42.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta;
- data de fabricação;
- · data de validade;
- peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante:
- Registro no órgão fiscalizador, quando couber.
- 10.2.43. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **11.1.**O desatendimento, pela Contratada, de quaisquer exigências contratuais e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), a sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 155 e 156, da Lei n. 14.133/21, como disposto abaixo:
 - I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- XII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da <u>Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u> Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
 - 11.2. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, é assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
 - 11.3. Os atrasos na execução e outros descumprimentos de prazos, poderão ser considerados inexecução total contratual, caso ultrapassem, no total, 30 (trinta) dias úteis.
 - 11.4. As sanções de Advertência e de Suspensão Temporária de Licitar e Contratar com a Administração, não cumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente com as multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.
 - **11.6.**O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação e, será limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato.
 - 11.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e, na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.
 - 11.8. As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação.
 - 11.9. Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão ser aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem;
 - **11.10.**O processo de aplicação das penalidades de Advertência e Multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do Auto de Infração pela fiscalização da Contratante;
 - **11.11.** Lavrado o Auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a defesa prévia;
 - 11.12. Recebida a defesa prévia, os Autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante, devidamente instruídos para decisão;
 - 11.13. Da decisão da Contratante em aplicar a penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente da garantia de instância;
 - **11.14**. A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa;
 - 11.15. Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se cumulativamente as penas cominadas, se as infrações não forem idênticas;



- 11.16. Em se tratando de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos e representações, serão eles reunidos em um único processo, para imposição da pena cabível;
- 11.17. Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou, que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, através de intimação;
- 11.18. Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.
- 11.19. As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no contrato reverterão à Contratante;
- **11.20.**A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Termo de Referência não prejudicam a aplicação de penas previstas na legislação vigente.

12. RESCISÃO

- **12.1.**O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **Contratada**:
- 12.1.1. Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- **12.1.2.** Transferir, parcialmente, a execução do objeto do contrato firmado entre as partes, sem a prévia autorização e anuência da Contratante;
- 12.1.3. Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem ocorrência de força maior;
- 12.1.4. Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;
- 12.1.5. Rescindido o Contrato por qualquer um dos motivos supramencionados, a empresa Contratada não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava tenha resolvido o problema da substituição; mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada;
- **12.1.6.** O Contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77 da Lei n. 8.666/93 e alterações nas seguintes hipóteses:
- **12.1.6.1.** Pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da Contratada, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- **12.1.6.2.** Pela alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava;
- **12.1.6.3.** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, a rescisão importará em:
 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Pescaria Brava e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até dois anos;
 - II. Declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava.
- **12.2.**A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial;
- 12.3.Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas;



- **12.4.**A Contratante poderá rescindir o Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 12.5. Caso haja razões de interesse público devidamente justificadas, a Contratante decida rescindir o Contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensado o pagamento de qualquer multa, desde que notifique a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **12.7.**O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à Contratada, ou via postal, com aviso de recebimento;
- **12.8.**Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos Autos, assegurado o contraditório e ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.**A presente licitação poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de Licitações da Prefeitura de Pescaria Brava de segunda à sexta no horário de expediente, ou através do e-mail licitacao@pescariabrava.sc.gov.br ou pelo site www.pescariabrava.sc.gov.br.
- **13.2.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **13.3.** O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no inciso II do art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas será mais conveniente à Administração, e no inciso IV, uma vez que, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- **13.4.** O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 933/2024 e se vincula ao **Edital e anexos** constantes do processo em epígrafe, bem como à Ata de Registro de Preços decorrente do referido Pregão e à proposta da Contratada.
- 13.5. O critério de julgamento das propostas será o menor preço unitário por item conforme tabela em anexo constante no presente Termo de Referência.
- **13.6.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela em anexo constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 13.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos deste Termo de Referência e do Edital.
- 13.8. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo correio eletrônico licitação @pescariabrava.sc.gov.br-

Pescaria Brava / SC, 04 de novembro de 2024.



ROSINETE ROSA SA Secretária de Assistência Social e Cultura

VINICIUS BORGES DA LUZ Secretário de Administração e Finanças

JACKSON BARBOSA SIQUEIRA Chefe do Gabinete

LUIZ GONZAGA DUARTE JANUÁRIO Secretário de Transportes, Obras e Planejamento

JAIRO DA SILVA FORTUNATO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pesca e Meio Ambiente